



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO Nº 07/10

Processo Administrativo n.º 06/10/1719

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Termo de Locação n.º 14/06

Termos de Aditamento n.º 14/07; 10/08 e 09/09

Objeto: Locação de imóvel situado na Av. Marechal Juarez Távora, n.º 74 – Jardim Campos Elíseos – onde se acha instalado o Distrito de Saúde Sudoeste.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o **SR. ROMEU BATISTA PEREIRA** e a **SR.ª LUZIA GONÇALVES DOS ANJOS PEREIRA**, doravante denominados **LOCADORES**, acordam firmar o presente, sujeitando-se as partes às condições contidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. Fica prorrogado o contrato de locação pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 12/04/10.

SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor locatício mensal é de R\$ 1.917,00 (hum mil, novecentos e dezessete reais).

2.1.1. Dá-se ao presente termo o valor total de R\$ 23.004,00 (vinte e três mil e quatro reais).

TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente da execução do presente termo correrá por conta de verba



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

própria da dotação orçamentária vigente codificada sob n.º
081000.08110.10.122.1009.4188.081001.339039.0101.310.000, conforme fls. 304.

QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. A Cláusula Quinta – Do Reajuste do Termo de Locação nº 14/06, passa a ter a seguinte redação:

“5.1. O valor do aluguel sofrerá reajuste anual, após 12 (doze) meses de vigência do mesmo, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01 (ressalvadas eventuais alterações), calculado com base na variação anual do INPC ou do IPC da FIPE, adotando-se o índice de menor variação, a contar dos 2 (dois) meses anteriores ao mês de vencimento deste contrato, ou de sua prorrogação, conforme o caso, nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 16.760, de 03/09/09.

5.2. Os LOCADORES deverão ser comunicados, por escrito, do valor apurado pela CSAI/DRI/SMF no subitem anterior, podendo concordar ou rejeitar expressamente.

5.3. Em caso de não concordância, o contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, sem que seja devida qualquer indenização.

5.4. Findo o prazo de 60 (sessenta) meses de vigência, se houver interesse na continuidade da locação, a renovação do referido contrato deverá ser precedida de novo laudo técnico de avaliação individual do valor do imóvel, nos termos do Parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 16.760, de 03/09/09.”

QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de locação original em tudo o que não se alterou por este termo de aditamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 12 de abril de 2010.

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

Romeu Batista Pereira
ROMEU BATISTA PEREIRA

Locador

Luiza Gonçalves dos Anjos Pereira
LUZIA GONÇALVES DOS ANJOS PEREIRA

Locadora